Governo do Estado de  
**RONDÔNIA****AO EXPEDIENTE**  
Em: 26/07/23

Presidente



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 84, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.521.627,10.”, no orçamento-programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2023.

Nobres Deputados, a mencionada proposta justifica-se em razão da publicação da Emenda Constitucional nº 160, de 4 de julho de 2023, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - DO-e-ALE/RO, de 4 de julho de 2023, que “Acrescenta o artigo 49 às Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, com o objetivo de efetivar o poder típico fiscalizatório do Poder Legislativo”, e visa atender às diversas demandas de emendas solicitadas pelos senhores Parlamentares, pretendendo dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 12.521.627,10 (doze milhões quinhentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos), às unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Polícia Civil - PC, Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Diante do exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária às referidas unidades gestoras para que seja possível a total execução de suas atividades, além de cumprir com a obrigação legal disposta na Emenda Constitucional nº 160, de 2023, bem como garantir a efetividade das demandas de emendas solicitadas pelos excelentíssimos Parlamentares que buscam garantir benefícios à população rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio desta Colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, Vice Governador, em 24/07/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

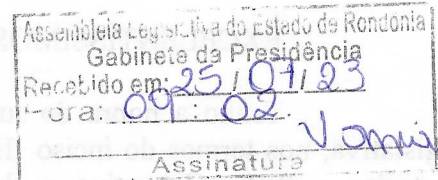
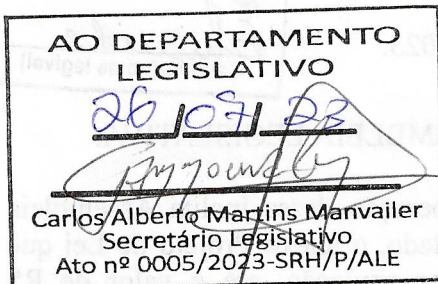




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0040177570** e o código CRC **E0099607**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002244/2023-24

SEI nº 0040177570



Nobres Deputados, a mencionada proposta justifica-se em razão da publicação da Emenda Constitucional nº 168, de 4 de julho de 2023, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - DO-e-ALERO, de 4 de julho de 2023, que altera o artigo 49 da Constituição do Brasil, com o objetivo de efetivar o poder legislativo e o poder executivo, e visa atender às diversas demandas de emendas solicitadas pelos membros do Poder Legislativo, e visa atender às diversas demandas de emendas solicitadas pelos membros do Poder Executivo, pretendendo dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, e dar valor de R\$ 12.521.627,10 (doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos), às unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Polícia Civil - PC, Fundo DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Polícia Civil - PC, Fundo Especial de Modernização e Respostas, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SIUEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - ADEVISA, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Fundação Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

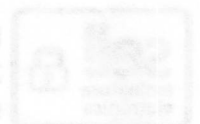
Diante do exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária às referidas unidades gestoras para que seja possível a total execução de suas atividades, além de cumprir com a obrigação legal disposta na Emenda Constitucional nº 168, de 2023, bem como garantir a efetividade das demandas de emendas solicitadas pelos executivos Parlamentares que buscam garantir benefícios à população rondoniense.

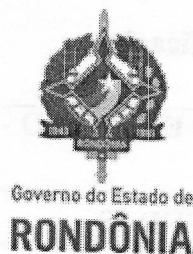
Assim sendo, busco o apoio desta Colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no inciso III do § 1º do artigo 49 da Lei Federal nº 4.310, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento de reforço ao orçamento estadual, para a presente execução, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e consequentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrito-me com especial estima e consideração.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Governador em exercício

Documento assinado eletronicamente por Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador, em 24/07/2023, às 18:31, conforme protocolo oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.104, de 7 de julho de 2017.





GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 24 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.521.627,10.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.521.627,10 (doze milhões quinhentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Polícia Civil - PC, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código                  | Especificação                                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor        |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------|
|                         | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER |         |                  | 163.726,20   |
| 11.025.26.122.2106.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                               | 444042  | 1.500.0          | 163.726,20   |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,                            |         |                  | 5.165.098,40 |



| Código                  | Especificação                                                                     | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>                                                 |         |                  |                          |
| 13.001.28.845.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                                     | 444042  | 1.500.0          | 5.165.098,40             |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |         |                  | <b>513.500,00</b>        |
| 16.004.13.392.2093.1049 | APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES                    | 335041  | 1.500.0          | 250.000,00               |
| 16.004.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP                                            | 335041  | 1.500.0          | 104.000,00               |
|                         |                                                                                   | 445042  | 1.500.0          | 109.500,00               |
|                         |                                                                                   | 334041  | 1.500.0          | 50.000,00                |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                              |         |                  | <b>6.679.302,50</b>      |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE                 | 444042  | 1.500.0          | 700.000,00               |
|                         |                                                                                   | 334041  | 1.500.0          | 2.699.901,50             |
| 17.012.28.845.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                                     | 444042  | 1.500.0          | 3.279.401,00             |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                   |         |                  | <b>R\$ 12.521.627,10</b> |

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                           | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b> |         |                  | <b>1.813.726,20</b> |
| 11.025.26.122.2106.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                      | 444042  | 1.500.0          | 1.680.000,00        |
| 11.025.26.452.2057.1384 | DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA                                       | 444042  | 1.500.0          | 133.726,20          |



| Código                  | Especificação                                                                                                | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
|                         | URBANA                                                                                                       |         |                  |                     |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>                                      |         |                  | <b>300.000,00</b>   |
| 13.001.04.122.2041.2486 | CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES                                                      | 444042  | 1.500.0          | 300.000,00          |
|                         | <b>POLÍCIA CIVIL - PC</b>                                                                                    |         |                  | <b>100.000,00</b>   |
| 15.003.06.183.2075.2269 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE                                                                | 339030  | 1.500.0          | 30.000,00           |
|                         |                                                                                                              | 339014  | 1.500.0          | 70.000,00           |
|                         | <b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM</b> |         |                  | <b>310.000,00</b>   |
| 15.015.06.122.2020.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                             | 339030  | 1.500.0          | 30.000,00           |
| 15.015.06.181.2020.2852 | ADQUIRIR BENS PERMANENTES                                                                                    | 449052  | 1.500.0          | 280.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                                                              |         |                  | <b>80.000,00</b>    |
| 16.001.12.368.2125.2395 | CELEBRAR PACTOS                                                                                              | 444042  | 1.500.0          | 50.000,00           |
|                         |                                                                                                              | 445042  | 1.500.0          | 30.000,00           |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                            |         |                  | <b>1.992.500,00</b> |
| 16.004.13.392.2093.1049 | APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES                                               | 334041  | 1.500.0          | 200.000,00          |
|                         |                                                                                                              | 335041  | 1.500.0          | 100.000,00          |
|                         |                                                                                                              | 339039  | 1.500.0          | 30.000,00           |
| 16.004.27.811.2094.1064 | IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO                                                                             | 339033  | 1.500.0          | 60.000,00           |



| Código                  | Especificação                                                                                  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
|                         | DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER                                                                |         |                  |                     |
| 16.004.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP                                                         | 339039  | 1.500.0          | 112.000,00          |
|                         |                                                                                                | 334041  | 1.500.0          | 180.000,00          |
|                         |                                                                                                | 335041  | 1.500.0          | 1.103.500,00        |
|                         |                                                                                                | 444042  | 1.500.0          | 100.000,00          |
| 16.004.27.813.2094.1008 | PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL                                                   | 445042  | 1.500.0          | 107.000,00          |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                           |         |                  | <b>6.644.900,90</b> |
| 17.012.10.122.2070.1615 | EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE                                                                   | 449052  | 1.500.0          | 145.000,00          |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE                              | 444042  | 1.500.0          | 200.000,00          |
|                         |                                                                                                | 444142  | 1.500.0          | 1.540.000,00        |
|                         |                                                                                                | 334141  | 1.500.0          | 930.000,00          |
|                         |                                                                                                | 445042  | 1.500.0          | 150.000,00          |
|                         |                                                                                                | 449052  | 1.500.0          | 30.000,00           |
|                         |                                                                                                | 335041  | 1.500.0          | 99.999,40           |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE                                    | 444142  | 1.500.0          | 850.000,00          |
|                         |                                                                                                | 335041  | 1.500.0          | 2.699.901,50        |
|                         | <b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA</b>                                       |         |                  | <b>120.000,00</b>   |
| 17.034.10.305.2023.2263 | EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                          | 444042  | 1.500.0          | 120.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                            |         |                  | <b>615.500,00</b>   |
| 19.001.20.608.2011.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. | 445042  | 1.500.0          | 615.500,00          |



| Código                  | Especificação                                                                                     | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER</b> |         |                  | <b>80.000,00</b>         |
| 19.025.20.606.2024.2019 | PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL                                                     | 339032  | 1.500.0          | 80.000,00                |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>                     |         |                  | <b>345.000,00</b>        |
| 23.001.08.244.2111.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA                                             | 445042  | 1.500.0          | 200.000,00               |
|                         |                                                                                                   | 444042  | 1.500.0          | 80.000,00                |
|                         |                                                                                                   | 335041  | 1.500.0          | 65.000,00                |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>                                  |         |                  | <b>120.000,00</b>        |
| 27.001.15.451.2057.1390 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                                           | 444042  | 1.500.0          | 120.000,00               |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                   |         |                  | <b>R\$ 12.521.627,10</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 24/07/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040177626** e o código CRC **D849400F**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002244/2023-24

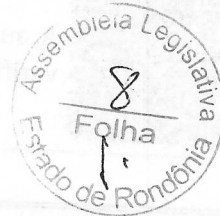
SEI nº 0040177626







Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

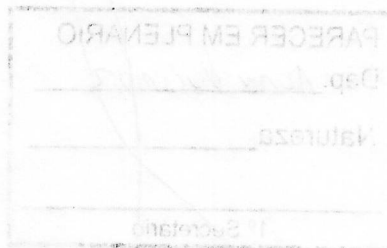
Ofício nº 3501/2023/SEPOG-GEO

Senhora Diretora

ELLEN REIS ARAÚJO

DIRETORA TÉCNICO LEGISLATIVO - DITEL/CC

N E S T A



Assunto: **Encaminha Minuta da Mensagem e Projeto de Lei**



Senhora Diretora,

A par de cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para as providências de praxe, Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a abrir crédito suplementar por anulação, em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Polícia Civil - PC, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, até o valor de R\$ 12.521.627,10 (doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos) no presente exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 20/07/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040072864** e o código CRC **9371412B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.002244/2023-24

SEI nº 0040072864

|                            |
|----------------------------|
| <b>PARECER EM PLENÁRIO</b> |
| Dap. <u>Alan Pereira</u>   |
| Natureza _____             |
| _____<br>1º Secretário     |

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| <b>APROVADO</b>          | em <u>12</u> | Discussão |
| Vai a <u>2ª</u>          | Discussão    |           |
| Em <u>01 / 08 / 2023</u> |              |           |
| _____<br>1º Secretário   |              |           |

|                           |
|---------------------------|
| <b>APROVADO O PARECER</b> |
| EM: <u>01 / 08 / 2023</u> |
| _____<br>1º Secretário    |



Documento assinado eletronicamente por Alan Pereira, em 20/07/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18º, inciso I, da Lei nº 20.934, de 2 de abril de 2013.

